

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, FIRMADO ENTRE UPAE DO ARRUDA E SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCUA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0005-67, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/ PE, CEP 52.120-100, gestora da **UPAE DO ARRUDA**, neste ato representada por seu superintendente geral das unidades sob gestão Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**;

SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.480.539/0001-83, com sede localizada na Rua Silvia Ferreira, nº 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-220, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominado, simplesmente, **“CONTRATADA”**.

CONSIDERANDO

- (i) que as partes firmaram, em 01/07/2016, Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Clínica (“Contrato”);
- (ii) o interesse da Parte em reajustar o preço do Contrato;
- (iii) o interesse das Partes em alterar a equipe disponibilizada pela Contratada para a prestação dos serviços;
- (iv) o interesse das Partes em alterar o preço do Contrato;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO: Em virtude das negociações havidas, as Partes resolvem, a partir de 01 de dezembro de 2022, reajustar o valor da remuneração paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA, referente à disponibilização de 01 (um) Engenheiro/Tecnólogo Especializado para coordenação do serviço através de acompanhamento remoto e semanal à UPAE ARRUDA, de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para R\$ 5.545,08 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA EQUIPE: Para a execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará, a partir da data da assinatura do presente termo, a seguinte equipe de profissionais que exercerão suas atividades na sede da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma abaixo fixado:

- a) 01 (um) Engenheiro/Tecnólogo Especializado para coordenação do serviço através de acompanhamento remoto e semanal à UPAE ARRUDA;
- b) 01 (um) Técnico Especializado com 03 (três) visitas semanais, sendo cada visita de 04 (quatro) horas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO: Em virtude da alteração de equipe prevista na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, a partir de 01 de janeiro de 2023, o preço mensal de remuneração dos serviços prestados, previsto na Cláusula 3.1 do Contrato, **passará a ser de R\$ 9.545,08 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**, sendo R\$ 5.545,08 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) referente à disponibilização de 01(um) Engenheiro/Tecnólogo Especializado para coordenação do serviço através de acompanhamento remoto e semanal à UPAE ARRUDA e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente à disponibilização de 01 (um) Técnico Especializado com 03 (três) visitas semanais, sendo cada visita de 04 (quatro) horas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 11 de janeiro de 2023.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
UPAE DO ARRUDA
Filipe Costa Leandro Bitu

SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: